



MOÇÃO Nº 245

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2015, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire (PR/SP), que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.



Considerando que de acordo com os dados divulgados pela Organização dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio Grande do Sul, no ano de 2020, cerca de 320 crianças e adolescentes foram abusados sexualmente por dia no Brasil. Este número representa cerca de 70% de todos os casos que envolvem abuso sexual no país;

Considerando também, dados divulgados em 2020, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos dos 159 mil registros feitos pelo Disque Direitos Humanos ao longo de 2019, 86,8 mil são de violações de direitos de crianças ou adolescentes, um aumento de quase 14% em relação a 2018;

Considerando que a violência sexual figura em 11% das denúncias que se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17 mil ocorrências;

Considerando que o levantamento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) permitiu identificar que a violência sexual acontece, em 73% dos casos, na casa da própria vítima ou do suspeito, mas é cometida por pai ou padrasto em 40% das denúncias;

Considerando que a aprovação do Projeto de Lei n.º 1.776/2015, que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, em tramitação desde o ano de 2015, é uma medida necessária ao enfrentamento da criminalidade que atingem a infância do nosso País e conseqüentemente a toda sociedade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao PL 1776/2015 de autoria do Deputado Paulo Freire (PR/SP) que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, a Sra. Maria Brant de Carvalho Falcão - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e a Sr.ª Alda Maria Carrara – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.

Daniel Lemos
Vereador

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

'Daniel Lemos'



45ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE MARÇO DE 2022

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO PARA A S.O. DE 22/03/2022

MOÇÃO N.º 245 – DANIEL LEMOS

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2015, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire (PR/SP), que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990.

Autor do requerimento: DANIEL LEMOS

Votação: favorável